

Secretaria Municipal de Educação

Av. 1, nº 271, Centro / Santa Gertrudes - SP / CEP. 13510-025
Telefone: (19) 3545-1977 / E-mail: educacao@santagertrudes.sp.gov.br

Ata nº 006/2026

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Santa Gertrudes – SP, sob a presidência do Senhor Valdinei Silva Moreira, com a presença dos membros do Conselho Municipal de Educação. Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou os presentes e apresentou a pauta da reunião, que teve como objeto principal a apresentação, análise e apreciação da proposta de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Santa Gertrudes. Na sequência, foi registrado que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício SME nº 132/2026, de 14 de agosto de 2026, encaminhou previamente a este Conselho Municipal de Educação a minuta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, para análise e emissão de parecer técnico. O documento foi encaminhado aos membros do Conselho juntamente com a legislação municipal anteriormente vigente sobre a matéria, com a finalidade de possibilitar a leitura prévia, o conhecimento da proposta e o levantamento de dúvidas, sugestões e demandas para discussão durante a reunião. Foi esclarecido aos conselheiros que a necessidade de revisão e atualização da normativa municipal decorre das atuais Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, bem como das alterações posteriores promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Conforme apresentado na documentação encaminhada, a normativa nacional determina que os entes federativos elaborem ou revisem ato normativo específico que institua sua política de Educação Integral em Tempo Integral, estabelecendo prazo para a realização das providências necessárias. Em seguida, foi realizada a apresentação da proposta de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destacando-se que a minuta tem como finalidade instituir, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Santa Gertrudes, um marco legal próprio para a política, estabelecendo princípios, objetivos, formas de organização, critérios de acesso, ações estratégicas, mecanismos de monitoramento e avaliação e responsabilidades para sua implementação. A proposta prevê que a política seja orientada pelos princípios da qualidade, equidade, inclusão, participação, justiça curricular e desenvolvimento integral dos estudantes. Durante a apresentação, destacou-se que a concepção de Educação Integral em Tempo Integral não se limita à ampliação do período de permanência dos estudantes na escola. A proposta estabelece que a jornada ampliada deverá estar articulada a uma proposta curricular integrada, voltada ao desenvolvimento das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética e política dos estudantes, superando a fragmentação entre turno e contraturno. Também foram apresentados os principais objetivos da política municipal, entre eles a ampliação progressiva das matrículas em tempo integral, a garantia de currículo articulado à BNCC e ao Currículo Paulista, a integração curricular e pedagógica das experiências educativas, a valorização das práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas e tecnológicas, a redução da evasão, do abandono e da retenção, a melhoria da infraestrutura escolar, a participação dos estudantes e das famílias e a priorização de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Foi ressaltado, ainda, que a proposta estabelece como referência para a jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral a oferta mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo a rede organizar a oferta por meio de escolas exclusivas de tempo integral ou escolas mistas, conforme o planejamento educacional e as

condições de cada Unidade Escolar. Outro ponto apresentado aos conselheiros refere-se aos critérios de priorização das matrículas, considerando situações de vulnerabilidade ou risco social, estudantes público da educação especial (PEE), famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e famílias em condição de monoparentalidade. A proposta busca, dessa forma, assegurar que a expansão da Educação Integral em Tempo Integral observe o princípio da equidade e priorize aqueles que mais necessitam da política pública. Na continuidade da reunião, foram abordados os mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação da política, incluindo a formação continuada dos profissionais da educação, a melhoria das condições de infraestrutura, a articulação intersetorial com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e meio ambiente, bem como o acompanhamento dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, participação, equidade, inclusão e qualidade social da oferta. Ficou destacado que os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento da política e ser apresentados periodicamente ao Conselho Municipal de Educação, garantindo transparência e controle social. Após a apresentação, o Presidente abriu espaço para que os membros do Conselho Municipal de Educação apresentassem suas dúvidas, observações, sugestões e demandas, considerando a leitura prévia da minuta de Projeto de Lei e da legislação municipal anteriormente vigente. Na sequência, foi realizada a leitura do Parecer do Conselho Municipal de Educação referente à análise da minuta de Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Santa Gertrudes. Após a leitura integral do documento e não havendo outras manifestações, o Presidente colocou o Parecer em apreciação dos membros presentes. Após discussão, o Conselho Municipal de Educação deliberou pela APROVAÇÃO do Parecer nº 02/2026, manifestando-se favoravelmente à proposta de instituição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Santa Gertrudes, nos termos apresentados, ficando autorizada a continuidade de sua tramitação junto ao Poder Executivo e, posteriormente, à Câmara Municipal, observados os procedimentos legais pertinentes. Ficou registrado que a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação constitui manifestação técnica e normativa no âmbito de suas atribuições, destinada a subsidiar a continuidade do processo de instituição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, conforme previsto na documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, ressaltando a importância do diálogo e da participação do Conselho Municipal de Educação na construção e no acompanhamento das políticas educacionais do Município. A reunião foi encerrada, e eu, Luciana Isabel Piccin, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros presentes, Santa Gertrudes/SP, 28 de agosto de 2026.

Luciana Isabel Piccin
mariana n. a. turcão; Peli; qm; Gabriel J. Rodriguez